

EDITAL Nº 05/2024
Em, 07 de novembro de 2024.

**Edital de Credenciamento da Lei Aldir Blanc,
Inciso III, destinado a Projetos Culturais de
Quaraí.**

O Município de Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua endereço, por intermédio do Núcleo de Cultura e do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural torna público, o presente EDITAL, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Quaraí, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal nº 053/2024, de 05 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste credenciamento de pessoas jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Quaraí, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal nº 65/2021, de 22 de outubro de 2021.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	08/11/2024	Redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí
Período de Inscrições, entrega de documentos e certidões e Termo de Credenciamento	08/11/2024 07/12/2024	Centro Cultural Dyonélio Machado
Análise das inscrições	48 horas*	Formulários na Prefeitura Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
Divulgação do Resultado Final	10/12/2024	Mural Oficial da prefeitura e Pagina do facebook da prefeitura de Quaraí

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Cada proponente deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população de Quaraí, realizados em formato digital, ou no modelo híbrido ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Núcleo de Cultura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão ser credenciadas as Pessoas Físicas e Jurídica que comprovadamente, prestem os serviços objeto deste credenciamento e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 Estão impedidas de serem credenciadas as Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

4.3 Serão admitidos a participar do presente credenciamento os **PROFISSIONAIS** que atuem nas seguintes áreas: artes cênicas, artes visuais, artesanato, carnaval, cultura popular, dança, gincana, literatura, memória e patrimônio histórico, música, tradicionalismo, e outras que se encaixe em uma atividade **ARTÍSTICO-CULTURAL**.

4.4 O proponente deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ser maior de 18 anos de idade e residente em Quaraí/RS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição se dará através de formulário disponível no Núcleo de Cultura do Município, localizado na Prefeitura de Quaraí, no horário das 08horas às 12horas.

5.2 O proponente deverá observar os itens que seguem:

5.2.1 Ao inscrever-se no formulário, o proponente está submetendo-se automaticamente ao

aceite para a inserção no Cadastro Municipal de Projetos;

5.2.2 Preenchimento do Termo de Credenciamento;

5.2.3 Apresentar auto declaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

5.2.4 Apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população de Quaraí, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Núcleo de Cultura.

5.2.5 O Representante Cultural deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.5.1 **PARA PESSOA JURÍDICA:**

a) documento de identidade do proponente, responsável pelo CNPJ;

b) comprovante de residência do proponente, responsável pelo CNPJ;

c) comprovante do CNPJ – (anexo em PDF);

d) certificado do CNPJ – e empresas (anexo em PDF).

e) declaração dos membros do coletivo (caso seja representante legal e seja por CPF;

5.2.5.2 **PARA PESSOA FÍSICA:**

a) documento de identidade CPF;

b) comprovante de residência da pessoa física;

c) declaração de imposto de renda;

d) cadastro municipal da cultura de Quaraí;

e) comprovante de situação cadastral CPF;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O comitê municipal de implementação das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc selecionará as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Credenciamento. As propostas serão selecionadas e escalonadas por faixas de valores em parcela única, levando em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação da experiência e trajetória artística do proponente ao objeto do projeto	00 a 20 pontos
2. Mérito e relevância cultural	00 a 10 pontos
3. Criatividade e qualidade das ações propostas	00 a 20 pontos
4. Coerência entre ações do projeto, prazo proposto e os custos apresentados	00 a 20 pontos
5. Alcance cultural e impacto social da proposta	00 a 20 pontos
6. Gera oportunidade de emprego e renda	00 a 10 pontos

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O contemplado deverá apresentar os seguintes documentos para efetivar o recebimento da premiação, no dia 10 de Dezembro, na sala do Núcleo de Cultura.

7.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA :

7.1.2.1 Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo à Seguridade

Social -INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.1.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

7.1.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

7.1.3.2.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

8. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

8.1 Deverão ser entregues cópias dos documentos solicitados e apresentados os originais para o membro do comitê, que receberá e dará fé na autenticidade dos documentos.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 O processo de validação do credenciamento será feito pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Quaraí, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução e de definição dos critérios do credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020.

9.2 O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Quaraí, nomeado pela Portaria nº 682/2024, fará a avaliação das inscrições deste Edital.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 O presente credenciamento disponibilizará o valor de R\$ 40.000,00 mil reais (quarenta mil reais) em premiações.

10.2 Sobre o valor da premiação: o subsídio será repassado de acordo com a seguinte faixa de valor e critérios:

FAIXA 1

Nº de contemplados

Total

Projetos como festival show online ou presencial de projetos receberão uma artistas, bandas, talentos da parcela única de R\$ 40.000,00 mil reais (quarenta mil reais), sendo cinco projetos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), projetos inéditos e culturais.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Após a análise da documentação enviada referente ao item 7, será gerado o empenho, e o pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário, após a apresentação de RPA (recibo de pagamento para autônomo) para pessoa física ou nota fiscal para pessoa jurídica. O prazo de pagamento será de até 30 dias a contar da data do empenho.

12. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1 Cumprir com as exigências deste edital e possuir cópia do termo de credenciamento devidamente assinado pela autoridade credenciante.

13. TERMOS DE ADESÃO

13.1 O Termo de Credenciamento entrará em vigor no dia 5 de dezembro e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento.

13.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 A credenciada reconhece as implicações de não executar o projeto conforme o aprovado, dispostas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 0178/2020, de 21 de setembro de 2020.

13.4 Homologado o credenciamento da proponente no dia 1 de dezembro, uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo Prefeito e comunicado à proponente que o mesmo está disponível para retirada, as demais vias serão enviadas para o Gestor do Credenciamento e uma será juntada ao processo administrativo.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será efetuado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nomeado através da Portaria nº 682/2024 e pelo Núcleo de Cultura, que deverão receber previamente as propostas de datas e prazos de execução pelos proponentes dos projetos. Os projetos só poderão ser executados com autorização prévia do Comitê e Núcleo de Cultura, para garantir seu acompanhamento.

15. RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

15.1 Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

15.2 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito do Comitê Gestor e do Núcleo de Cultura de Quaraí.

15.3 A Prefeitura Municipal de Quaraí não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento dos CREDENCIADOS relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

15.4 Responder perante a Prefeitura Municipal de Quaraí por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu, em relação ao objeto deste credenciamento.

15.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações estipuladas pela administração, neste termo.

15.6 Cumprir rigorosamente todos os serviços exigidos neste edital.

15.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Comitê Gestor e Núcleo de Cultura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.8 Todo e qualquer dano causado a Administração ou a terceiros por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Caso contemplado (a), o (a) proponente deverá apresentar relatório, com descrição do projeto realizado, constando links e fotos que comprovem a execução, até, no máximo, 120 dias após o recebimento do recurso, sob pena de ter seu nome inserido no cadastro de inadimplentes do município, caso desconsidere o referido prazo.

16.2 A não apresentação da prestação no prazo estabelecido implica em penalidades conforme o Artigo 14, do Decreto Municipal nº 0178/2020, de 21 de setembro de 2020.

17. DAS CONTRAPARTIDAS

17.1 Uso das Logomarcas: O contemplado deverá publicitar seu projeto utilizando o brasão da prefeitura, sob a orientação e aprovação do Núcleo de Cultura e do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

17.2 Os projetos selecionados deverão utilizar obrigatoriamente a hashtag #**leiAldirBlancQuaraí** em suas divulgações nas redes sociais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Serão credenciadas as proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Quaraí e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

18.2 Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

18.3 É vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um projeto.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

19. ANEXO:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO INCISO III.

07 de novembro de 2024.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito de Quaraí